

**Portaria Nº 090/2022**

Diretor Presidente do **CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0050500040.000089/2022-16;

CONSIDERANDO o Despacho 25 da Gerência Estratégica do STPP-GEST(21905388), formalizado no SEI nº 0050500097 003813/2020-46, citado pelo Diretor de Planejamento na CI 54 (SEI 21957650) e no Parecer Técnico (SEI 6838997) da Gerência Estratégica do STPP - GEST, anexo a Carta JUR nº12/2022, que a GEST se posiciona favorável a adoção e implantação da mesma medida para a linha Interterminal que liga os Terminais de CDU e Joana Bezerra, somando-se melhorias anunciadas pelo Governo de Pernambuco no âmbito do transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife para o ano corrente;

CONSIDERANDO que a mesma Gerência Estratégica complementa que para a consecução dessa operação, faz-se necessário uma análise da área operacional envolvendo a questão relacionada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou outras de natureza prática que achar necessário", o que até o momento não for possível ser feito por pela Diretoria de Operações, por não dispor das informações necessárias, entre as quais a quantidade de passageiros que passaram a subir e descer em cada uma das paradas da Av. Gov. Agamenon Magalhães;

CONSIDERANDO ainda que não existe uma autorização formal para a concessionária permitir o embarque e desembarque de usuários nas paradas da Av. Agamenon Magalhães pela linha 2443 TI CDU/TI JOANA BEZERRA, a Gerência de BRT e Fluvial conforme teor da CI 9 (SEI 20616933) caracterizou tal fato como irregularidade na operação, inclusive constatando que a linha está registrando os usuários sem a devida autorização, usando o código 2016 - Caxangá (Estação BR 101) e que tal irregularidade ocasionou a Advertência encaminhada à concessionária, através do Ofício 282/2022 (SEI 20916984);

CONSIDERANDO o fato do Estado de Pernambuco ainda se encontrar em estado de emergência em saúde pública, conforme decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022, em que pese o maior volume de flexibilizações constantes do Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a autorização não terá impacto no equilíbrio econômico e financeiro do contrato, posto que os serviços estão sendo prestados utilizando os novos parâmetros técnico-operacionais necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, sendo remunerados pelo modelo extraordinário;

CONSIDERANDO que a autorização dar maior comodidade e possibilidade de acesso ao usuário de STPP, devendo este ser considerando interesse público primário e relevante, em especial no cenário de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a autorização tem natureza precária e temporária por 90 (noventa) dias, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar, por 90 (noventa) dias, o embarque e desembarque de passageiros nas paradas convencionais da Av. Gov. Agamenon Magalhães, entre a Praça do Derby e o Terminal Integrado de Joana Bezerra e vice e versa, pela linha 2443 T CDU/T JOANA BEZERRA;

**Art. 2º** - Autorizar a retroação da presente decisão no sentido de tornar sem efeito as infrações eventualmente lavradas decorrentes da ausência de autorização formal para o embarque e desembarque de passageiros nas paradas acima mencionadas;

**Art. 3º** - A Diretoria de Operações deverá definir um novo código para a linha em que deverão ser registrados os passageiros catracados e formalizar tal característica operacional na Ordem de Serviço de Operação (OSO) da linha, bem como demais providências que sejam necessárias, de forma a permitir o monitoramento adequado da linha e futuras avaliações de seus resultados e possibilitar o fiel cumprimento da presente autorização;

**Art. 4º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

**Art. 5º** - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de abril de 2022

DIRETOR PRESIDENTE

a) **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**

Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 13/04/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 13/04/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23148757** e o código CRC **D12A47B1**.

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510